



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM REGIME DE ACOLHIMENTO DE TEMPO INTEGRAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E O CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO.**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2018**

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandemburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.953.014/0001-92, estabelecida na Avenida Salgado Filho, s/n, Bairro Aliança, em Santo Ângelo/RS e estabelecimento na BR 285, Km 367, Esquina Gaúcha, Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representada por sua Tesoureira, Sra. Jacinta Maria Jung Tomm, portadora do CPF nº 275.590.410-00 e RG nº 2001288841 e pelo seu Presidente Sr. Marcos Timm, inscrito no CPF nº 486.754.400-00 e RG nº 9027968958, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2018 de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor dos serviços contratados, conforme CLÁUSULA QUINTA e alterar a data de vigência do Contrato, em acordo com a determinação da CLÁUSULA SÉTIMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Os serviços são reajustados, tendo como indexador o IPCA/IBGE, em acordo com a CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual, passando a vigorar com os seguintes valores:

- 2.1** Pela vaga conveniada o valor passa para R\$ 1.548,74 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais;
- 2.2** Pelo acolhimento o valor passa para R\$ 745,68 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais per capita;
- 2.3** Pela internação hospitalar do acolhido o valor de R\$ 458,14 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) por dia de internação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

O prazo estabelecido contratualmente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 18 de maio de 2021 e a encerrar-se no dia 17 de maio de 2022, em conformidade com os artigos 57, inciso IV e 65 parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes os presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara, RS, 14 de maio de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se